

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE SEM ESPERA" NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituído no município de Itanhaém o Programa "Saúde Sem Espera" na Saúde Pública, visando reduzir o tempo de espera para consultas, exames e atendimentos especializados nas Unidades de Saúde da Família (USF) e demais equipamentos públicos de saúde.

Art. 2º O Programa "Saúde Sem Espera" será executado por meio das seguintes ações:

I - Criação e disponibilização de um aplicativo para dispositivos móveis e de um canal de atendimento via WhatsApp que permitam o agendamento eletrônico de consultas e exames, evitando a necessidade de filas presenciais;

II - Ampliação do horário de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) até às 19h, possibilitando o atendimento de usuários que não conseguem comparecer no horário comercial;

III - Realização de mutirões de atendimento especializado ao menos uma vez ao mês, incluindo consultas médicas, exames e pequenos procedimentos, vacinação, com a participação de profissionais da rede pública e parcerias com a iniciativa privada;

IV - Monitoramento contínuo da demanda e da capacidade de atendimento das unidades de saúde para a otimização dos serviços prestados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e entidades de classe para viabilizar a execução do programa.

Art. 4º O Município poderá alocar recursos próprios, bem como buscar financiamento estadual e federal, para a implementação e manutenção do Programa "Saúde Sem Espera".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 10 de fevereiro de 2025.

Daniel Machado
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende aprimorar o acesso da população aos serviços de saúde pública, reduzindo significativamente o tempo de espera para consultas, exames e atendimentos especializados. Atualmente, a demora no atendimento é um dos principais desafios enfrentados pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em transtornos e agravamento de condições médicas.

A implementação de um aplicativo e de um canal de atendimento via WhatsApp para o agendamento eletrônico de consultas e exames visa proporcionar maior comodidade e eficiência, evitando filas presenciais e otimizando a organização dos serviços de saúde.

A ampliação do horário de funcionamento das Unidades de Saúde da Família até as 19h atenderá especialmente os trabalhadores que não conseguem comparecer no horário comercial, garantindo maior acessibilidade e inclusão.

Além disso, a realização de mutirões especializados em parceria com a iniciativa privada permitirá a ampliação da oferta de atendimentos em diversas especialidades médicas, suprimindo demandas reprimidas e garantindo maior qualidade no serviço prestado à população.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo para a saúde pública municipal, contribuindo para um atendimento mais ágil, eficiente e humanizado.

Daniel Machado
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370034003800340034003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em 07/02/2025 15:27

Checksum: **D3482BA03D5B1773662F764E417C73B578983F2931C64611D961C95E25D02D00**